Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 6446/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/24668/2012
PROTOCOLO	:	1330659
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
ÓRDENADOR DE DESPESAS	:	MATEUS PALMA DE FARIAS
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 140/2012
CONTRATADA	:	EDITORA JORNAL O PROGRESSO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO
VALOR INICIAL		R$ 44.800,00
RELATOR	:	CONSELHEIRO OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

DO RELATÓRIO

Cuida-se da execução financeira do Contrato Administrativo n. 140/2012 (3ª fase), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caarapó e a Editora Jornal O Progresso Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais e administrativos do poder executivo.

O procedimento licitatório e a formalização contratual foram declarados regulares e legais, conforme Decisão Singular n. 1093/2013.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo aviou a análise n. 602/2014, entendendo pela legalidade e regularidade da execução financeira.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n. 15589/2014, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

DA DECISÃO

De acordo com o quadro resumo abaixo, observa-se que a execução contratual reúne as condições necessárias à sua aprovação, porquanto foram obedecidas todas as exigências legais e regimentais pertinentes à matéria, em especial as regras relativas ao processamento da despesa, previstas na Lei n. 4.320/64:

Valor Contratado	R$ 44.800,00
Valor Empenhado	R$ 44.800,00
Documentos Comprobatórios	R$ 44.800,00
Pagamentos	R$ 44.800,00

Ante o exposto, acolho a análise da equipe técnica e o parecer do Ministério Público de Contas, e DECIDO:

1. pela **regularidade e legalidade** da execução financeira do contrato administrativo nº 140/2012, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 120, III, do Regimento Interno deste Tribunal (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande, 12 de setembro de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

skg